

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS., CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística Substituto, **FRANCISCO MARCOS GONET BRANCO**, portador da C.I. nº 481263-SSP/DF e do C.P.F. nº 296.056.101-59, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516, de 01.12.1964, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais – SUNCE, **MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 9.018.009.523 – SSP/RS e do C.P.F. nº 148.177.480-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 16/2013 de acordo com a Dispensa de Licitação nº 09/2013, na forma do Artigo 24, XVI da Lei 8.666/93, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.001830/2012-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviço de natureza continuada para a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos em mídias criptográficas fornecidas pelo IBAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado do presente termo aditivo passará a ser de R\$ 286.708,80 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Tabela de Preços de Serviços Padrão da Contratada, a qual foi atualizada em 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), pelo Índice de Preços ao Consumidor Aplicado – IPCA, de acordo com a Resolução D.E. Nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2015, na forma a seguir descrita:

SERVIÇO	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emissão de Certificado do tipo e-cpf A3	Certificado Digital e-CPF (A3) – Cert. Digital	Cerificado	2.254	R\$ 53,16	R\$ 119.822,64
Serviço de Autoridade Certificadora	Serv. de Autoridade Registro – Proc. Dados	Certificado	2.254	R\$ 74,04	R\$ 166.886,16
Total Geral					R\$ 286.708,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2015, é estimada no montante de R\$ 191.140,00 (cento e noventa e um mil e cento e quarenta reais) e corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211
 Fonte: 0250 e 0174
 Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001
 Elemento de Despesa: 339039-57
 PI: ADM2
 N^{os} de Empenho: 2015NE800081 e 2015NE800555
 Data: 13/01/2015 e 22/05/2015
 Valor do Empenho: R\$ 4.000,00 e R\$ 23.892,40, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 29.05.2015 findando em 29.05.2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original e seu Primeiro Termo Aditivo, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

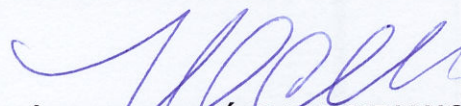
Brasília - DF, 22 de maio de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



FRANCISCO MARCOS GONET BRANCO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística Substituto

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO



MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI
Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais-SUNCE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

JORGE JOVANELLI DE OLIVEIRA
CPF 329.717.707-10

NOME: Marcia Regina de O. Preis

CPF: 833.108.009-20

C.I.: 2.585.987 - SSP/SC

